

DECRETO Nº 4.960 - R, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Regulamenta as transferências Fundo a Fundo no âmbito do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA, criado pela Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008.

Art. 1º Fica regulamentada a modalidade de transferência Fundo a Fundo no âmbito do Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA, instituído com o objetivo de fomentar e incentivar a criação, produção e distribuição de produtos e serviços que usem o conhecimento, a criatividade e o capital intelectual como principais recursos produtivos.

EDITAL DE PREMIAÇÃO 002/2023 – MAIS CULTURA

Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura - SEMTEC

O Município de Castelo /ES, por meio de sua Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura – SEMTEC;

CONSIDERANDO a Lei Estadual Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SECULT-ES nº 004, de 09 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº078-S, de 04 de maio de 2023.

Informa que está disponível e torna para conhecimento público o **Edital 002/2023 – MAIS CULTURA**, cujo objeto é a concessão de recursos financeiros por meio de **PRÊMIOS** aos agentes culturais ou coletivos que contribuem para a produção artístico-cultural, para a difusão, para o fomento e para o

desenvolvimento cultural de Castelo.

As iniciativas serão premiadas com recursos provenientes do Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo, criado com base na Lei Complementar nº 458, de 20 de outubro de 2008, e suas alterações posteriores; regulamentada pelo decreto nº 4960-R, de 27 de agosto de 2021, e suas alterações posteriores; operacionalizada pela Instrução Normativa SECULT-ES nº 001, de 08 de outubro de 2021, e suas alterações posteriores; e as diretrizes, prioridades, regras de aplicação e critérios de distribuições, do ciclo 2023, pela Portaria nº078-S, de 04 de maio de 2023 e, **também, de recursos provenientes de contrapartida da Prefeitura Municipal de Castelo**, com o objetivo de fomentar e incentivar a criação, produção e distribuição de produtos e serviços que usem o conhecimento, a criatividade e o capital intelectual como principais recursos produtivos, de acordo com as disposições que se seguem:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura - SEMTEC, premiará pessoas físicas ou jurídicas – proponentes premiados – que representem “agentes culturais ou coletivos fazedores da cultura castelense” cuja história artística/cultural, de relevância para o Município de Castelo/ES, seja devidamente comprovada (por meio de textos, imagens, portfólio, currículo, reportagens e outros materiais) e venha a compor o site oficial do Município. (www.castelo.es.gov.br).

Para fins deste Edital, entende-se como:

- a) **Agente de Cultura:** Aquele que planeja, promove e organiza a realização de eventos e atividades culturais, cria e produz obras e/ou produtos artísticos, além de promover a ligação entre a produção cultural e seus possíveis públicos.

- b) **Coletivo:** Grupo de artistas e/ou técnicos que produzem arte ou cultura.

Em regra, o agente cultural ou coletivo pode ser:

1. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
2. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
3. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
4. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

1.1 Poderão ser premiados neste Edital **agentes culturais** ou **coletivos culturais** representados por pessoas físicas, nascidas ou residentes e domiciliadas em Castelo/ES, ou pessoas jurídicas sediadas no município de Castelo/ES, com data de fundação anterior ao dia 01 de janeiro de 2023, e que exerçam suas atividades culturais dentro de uma das categorias a seguir:

Eixo I– Dança;

Eixo II – Música;

Eixo III– Teatro.

1.2 A distribuição dos prêmios ocorrerá da seguinte forma:

EIXO	CATEGORIA	Nº PRÊMIOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MODALIDADE
I	Dança	03	10.000,00	30.000,00	Produção de espetáculos inéditos de artistas, grupos, companhias, produtores e agentes culturais da área da dança.
		04	8.000,00	32.000,00	Oficinas educacionais de dança para público infantil ou adulto.
		02	3.340,00	6.680,00	Circulação de espetáculos de dança nas escolas da rede de ensino municipal.
II	Música	03	8.000,00	24.000,00	Oficinas educacionais de Música para público infantil ou adulto.
		03	10.000,00	30.000,00	Realização de shows e ou

					espetáculos, utilizando a linguagem da música.
III	Teatro	03	10.000,00	30.000,00	Realização de espetáculos ou intervenções inéditas nas linguagens de teatro,
		03	8.000,13	24.000,39	Oficinas educacionais de artes cênicas para público infantil ou adulto.
		02	3.340,13	6.680,26	Circulação de espetáculos de teatro nas escolas da rede de ensino municipal.
TOTAL				R\$ 183.360,65	

1.2.1 As diretrizes para a execução das propostas premiadas estão disponíveis no **anexo II**.

1.3 Este Edital compreende as seguintes fases (**anexo I**):

a) Inscrição: fase de recebimento das iniciativas;

b) Classificação: análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;

c) Resultado: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;

d) Recurso: fase para recebimento e análise dos recursos;

e) Resultado Final: resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;

f) Assinatura de Termo de Compromisso;

f) Recebimento da Premiação;

g) Execução da Proposta de Atividades Culturais: realização das atividades descritas no Plano de Atividades;

h) Acompanhamento: exercido pela Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura - SEMTEC e órgãos de controle interno e externo, durante todo prazo de vigência do Edital.

1.4 Prazos:

AÇÃO	Data
Publicação do Edital	18/10/2023
Inscrições	18/10/2023 a 17/11/2023
Divulgação do Resultado	30/11/2023
Recursos	01/12/2023 a 05/12/2023
Julgamento dos Recursos	06/12/2023 a 07/12/2023
Publicação do Resultado Final	11/12/2023
Assinatura do termo de Compromisso	11/12/2023 e 12/12/2023
Pagamento da Premiação	Até 22/12/2023
Execução das propostas premiadas	01/02/2024 até 30/09/2024
Prestação de Contas	Até 31/10/2024

2. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 Será disponibilizado para este certame o valor bruto de **R\$ 183.360,65 (cento e oitenta e três mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos)** , de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos provenientes do Programa de Coinvestimento da Cultura – Fundo a Fundo, no valor de **R\$ 122.240,43 (cento e vinte e dois mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e três centavos)** e **R\$ 61.120,22 (sessenta e um mil, cento e vinte reais e vinte e dois centavos)**, provenientes de contrapartida da Prefeitura Municipal de Castelo, com o objetivo de fomentar e incentivar a criação, produção e distribuição de produtos e serviços que usem o conhecimento, a criatividade e o capital intelectual como principais recursos produtivos.

2.2 Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento de despesa: 33903600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

Ficha: 563.

Fonte de recursos: 1759 – recursos vinculados a fundos.....R\$ 48.896,17

1500 0000 0014 – contrapartida do programa de investimento da cultura (estadual)..... R\$ 24.448,10

Elemento de despesa: 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 564.

Fonte de recursos: 1759 – recursos vinculados a fundos.....R\$ 73.344,26

1500 0000 0014 – contrapartida do programa de investimento da cultura (estadual)..... R\$ 36.672,12

3. DOS PREMIADOS

3.1 Serão premiadas neste Edital, pessoas físicas (maiores de 18 anos) nascidas ou residentes e domiciliadas no município de Castelo/ES, ou pessoas jurídicas sediadas no município de Castelo/ES, com data de fundação anterior ao dia 01 de janeiro de 2023, responsáveis por serem “agentes culturais ou coletivos promotores da cultura castelense”.

4. DO PRÊMIO

4.1 O Edital 002/2023 – MAIS CULTURA contemplará 23 (vinte e três) projetos, e o valor a ser pago será conforme a tabela a seguir:

Especificação	Indicador Físico		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	Unidade	Quantidade		
Eixo I – DANÇA: ESPETÁCULO	Projeto	3	10.000,00	30.000,00
Eixo I – DANÇA: OFICINAS	Projeto	4	8.000,00	32.000,00

Eixo I – DANÇA: CIRCULAÇÃO ESCOLAS	Projeto	2	3.340,00	6.680,00
Eixo II – MÚSICA: OFICINAS	Projeto	3	8.000,00	24.000,00
Eixo II – MÚSICA: ESPETÁCULO	Projeto	3	10.000,00	30.000,00
Eixo III – TEATRO: ESPETÁCULO	Projeto	3	10.000,00	30.000,00
Eixo III – TEATRO: OFICINAS	Projeto	3	8.000,13	24.000,39
Eixo III – TEATRO - CIRCULAÇÃO	Projeto	2	3.340,13	6.680,26
T o t a l (R\$)				183.360,65

4.2 Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

4.3 Não havendo número suficiente de propostas selecionadas no quantitativo previsto, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outros eixos que contarem com suplente aptos a receber.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1 É vedada a participação de iniciativa que contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso, criminoso, e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público.

5.2 É vedada a participação de Servidores públicos municipais lotados em cargos efetivos, comissionados ou contratados que exerçam suas funções na Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura – SEMTEC e, também, de Membros da “Comissão de Execução e Fiscalização”, designados por decreto municipal para atuação de análise e classificação das propostas participantes desse edital.

5.3 Ficam impedidos de participar deste Edital:

5.3.1 Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos;

5.3.2 Pessoa jurídica com data de fundação posterior ao dia 01 de janeiro de 2023;

5.3.3 Proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

5.3.4 Proponentes que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

5.3.4 Proponentes que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

5.3.5 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Castelo poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.3.4

6. DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 O proponente poderá inscrever até 02 (duas) propostas, respeitando o limite de 01 (uma) proposta por modalidade, conforme item 1.2 deste edital.

6.2 São procedimentos obrigatórios para a inscrição das iniciativas neste Edital:

6.2.1 Preenchimento e entrega dos **anexos III, IV, V, VI e VII**, juntamente com a toda a documentação descrita neste edital, em envelope identificando o proponente e a categoria, conforme item 1.1, na Secretaria de Turismo, Eventos e Cultura- SEMTEC, localizada no Centro de Cultura e Cidadania, situado à Rua Antônio Machado, nº 35, Centro, das 07h às 13h.

6.2.2 Os proponentes deverão entregar juntamente com anexos, os seguintes documentos:

6.2.2.1 Proponente Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- b) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,

- c) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- d) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- e) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica;

Comprovante de inscrição no Mapa Cultural do Espírito Santo: o link para realização do cadastro é <https://mapa.cultura.es.gov.br/autenticacao/> (fazer print da aba “meu perfil”);

Cópia atualizada do cartão do CNPJ: você mesmo emite no site https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT (**ATUALIZADA**) : você mesmo emite a certidão no site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Certidão Negativa do FGTS (**ATUALIZADA**) : você mesmo emite a certidão no site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (**ATUALIZADA**): Você mesmo emite a certidão no site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

Certidão Negativa de Débito Estadual (**ATUALIZADA**): você mesmo emite a certidão no site <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>

Certidão Negativa de Débito Municipal(**ATUALIZADA**): você mesmo emite a certidão no site https://servicos.cloud.el.com.br/es-castelo-pm/services/certidao_retirada.php.

6.2.2.2 Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual:

- a) Cópia da identidade e CPF;
- b) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- c) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ;

Comprovante de inscrição no Mapa Cultural do Espírito Santo: o link para realização do cadastro é <https://mapa.cultura.es.gov.br/autenticacao/> (fazer print da aba “meu perfil”);

Cópia atualizada do cartão do CNPJ: você mesmo emite no site: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT (**ATUALIZADA**) : você mesmo emite a certidão no site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

(ATUALIZADA): Você mesmo emite a certidão no

site:<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual: você mesmo emite no site

<https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>

Certidão Negativa de Débito Estadual (**ATUALIZADA**) : você mesmo emite a

certidão no site:<https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>

Certidão Negativa de Débito Municipal (**ATUALIZADA**) : você mesmo emite a

certidão no site:<https://servicos.cloud.el.com.br/es-castelo->

[pm/services/certidao_retirada.php](https://servicos.cloud.el.com.br/es-castelo-pm/services/certidao_retirada.php)

6.2.2.3 Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

Comprovante de inscrição no Mapa Cultural do Espírito Santo: o link para realização do cadastro é <https://mapa.cultura.es.gov.br/autenticacao/> (fazer print da aba “meu perfil”);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT (**ATUALIZADA**): você mesmo emite a certidão no site: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

(ATUALIZADA): você mesmo emite a certidão no

site:<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>

Certidão Negativa Estadual (**ATUALIZADA**): você mesmo emite a certidão no

site: <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>

Certidão Negativa Municipal (**ATUALIZADA**): você mesmo emite a certidão no

site: https://servicos.cloud.el.com.br/es-castelo-pm/services/certidao_retirada.php

6.3 O Edital estará disponível para consulta, a partir de 02 de outubro de 2023, no sítio da Prefeitura Municipal de Castelo/ES (www.castelo.es.gov.br)

6.4 As inscrições serão gratuitas e ficam abertas de 18 de outubro a 17 de novembro de 2023. A documentação para a inscrição estará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Castelo : www.castelo.es.gov.br.

6.5 Para se inscrever o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória em envelope pardo contendo as seguintes informações:

Nome do Proponente	
Telefone	
Categoria da Proposta	

6.6 No ato da entrega, será realizada a conferência da documentação apresentada e sua concordância com o objeto deste Edital.

6.7 Os envelopes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura – SEMTEC, localizada na rua Antônio Machado, nº 35, Centro, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

6.8 Ao se inscrever neste Edital, o proponente reconhece a veracidade e sua responsabilidade sobre o conteúdo apresentado, tanto das imagens como das informações contidas nos textos enviados (**anexo V**).

6.9 Ao se inscrever neste Edital, o proponente concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem e direitos do autor, que poderão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Castelo/ES para fins de publicidade e prestação de contas(**anexo VI**).

6.10 A não apresentação de qualquer item especificado nos itens acima deste Edital implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** do proponente.

7. DA FASE DE AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS

7.1 A avaliação das iniciativas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura – SEMTEC e da “Comissão de Execução e Fiscalização”, designada por meio Decreto Municipal, tendo como base os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS	PONTUAÇÃO
I - Relevância Cultural do Agente	Contribuição para o desenvolvimento da área ou segmento cultural a que se insere. Avaliar a relevância cultural do agente ou coletivo no âmbito cultural.	0 a 10	
II - Viabilidade Técnica e Análise do Currículo	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto e a compatibilidade dos currículos do(s) envolvido(s) no projeto com a proposta apresentada.	0 a 10	
III - Consistência, Coerência e Objetivo da Proposta	Compatibilidade entre os objetivos, estratégias de ação, clareza e consistência das informações prestadas na proposta de atividades culturais.	0 a 30	
IV - Acessibilidade do projeto	Projeto apresenta boas estratégias de formação de público, para garantir o acesso democrático da população em geral, e também a mais vulnerável aos bens e produtos culturais gerado;	0 a 25	
V - Inovação	Originalidade, ineditismo e capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área da proposta.	0 a 25	
Total de Pontos			100 pontos

7.2 Serão contempladas as melhores propostas em cada eixo, desde que alcancem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, de modo a distribuir os 23 (vinte e três) prêmios conforme item 1.2.

7.3 A análise dos documentos, pontuação e homologação dos contemplados será feita pela Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura - SEMTEC, juntamente com a “Comissão de Execução e Fiscalização”, designada por meio de Decreto Municipal.

8. DA APROVAÇÃO DAS INICIATIVAS

8.1 As iniciativas aprovadas serão aquelas que, em caráter meritório, não zerarem no somatório dos quesitos descritos no **item 7** deste Edital.

8.2 Não serão aprovadas iniciativas propostas por pessoas físicas ou jurídicas que não representem um agente cultural ou um coletivo cultural.

8.3 Não serão aprovadas iniciativas propostas por pessoas jurídicas com data de fundação posterior ao dia 01 de janeiro de 2023.

8.4 Não serão aprovadas iniciativas que não se enquadrem em, pelo menos, uma das modalidades descritas no item 1.2 deste Edital.

8.5 Serão aprovadas as propostas que atingirem até 100 pontos, de modo a distribuir os 23 (vinte e três) prêmios, conforme item 1.2 deste edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Propostas aprovadas/classificadas – Serão classificadas as propostas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais no item 7.1 deste Edital.

9.2 Propostas desclassificadas – Serão desclassificadas as propostas que obtiverem menos de 60 (sessenta) pontos no item 7.1 deste Edital.

9.3 Propostas premiadas - Serão premiadas, conforme item 4.1, 23 (vinte e três) propostas, de acordo com a pontuação final, após a análise e classificação pela “Comissão de Execução e Fiscalização”.

9.4 Em caso de propostas aprovadas/classificadas com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a. Iniciativas com maior pontuação no critério V do item 7.1 deste edital
- b. Iniciativas com maior pontuação no critério III do item 7.1 deste edital
- c. Iniciativas com maior pontuação no critério IV do item 7.1 deste edital
- d. Iniciativas com maior pontuação no critério II do item 7.1 deste edital
- e. Iniciativas com maior pontuação no critério I do item 7.1 deste edital
- f. Sorteio Público.

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado será publicado no dia 11/12/2023, conforme disposto no item 1.4 deste edital, no site da Prefeitura Municipal Castelo/ES (www.castelo.es.gov.br). A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes.

10.2 O resultado informará:

- a. propostas aprovadas/classificadas;
- b. propostas desclassificadas.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (anexo VIII)

11.1 O prazo para a interposição de recursos relativos a não aprovação de iniciativas será de 03 **(três)** dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

11.2 O recurso deverá ser assinado pelo proponente ou representante com procuração.

11.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Turismo, Eventos e Cultura de Castelo - SEMTEC, pelo proponente ou representante com procuração, no horário de 08 às 13h. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

11.4 A perda do prazo descrito no item 11.1 implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

11.5 Será admitido um único recurso para cada iniciativa, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

11.6 O recurso deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação da iniciativa, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação da iniciativa.

11.7 A “ Comissão de Execução e Fiscalização”, designada por meio de Decreto Municipal, tem o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.

11.8 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das iniciativas.

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido no item 11.7 deste Edital, no sitio da Prefeitura Municipal de Castelo/ES (www.castelo.es.gov.br), levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes das propostas e dos proponentes.

12.1 O resultado informará:

- a) Propostas aprovadas/classificadas;
- b) propostas desclassificadas.

13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

13.1 Finalizada a fase de análise, classificação das propostas, dos recursos e a publicação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Compromisso, conforme **anexo IX** deste Edital, de forma presencial.

13.2 O Termo de Compromisso corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura – SEMTEC, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3 A assinatura do Termo de Compromisso e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Compromisso entre os dias 11/12/2023 e 12/12/2023, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga

13.5 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

14. DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

14.1 O pagamento da premiação ocorrerá após a assinatura do Termo de Compromisso (**anexo IX**), por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor da proposta.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Para acompanhamento das propostas inscritas neste Edital, a Secretaria de Turismo, Eventos e Cultura, bem como os demais órgãos de controle interno e externo, poderão realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas à iniciativa cultural, quando cabível.

15.2 Os critérios de análise de todo o material enviado como objeto deste Edital, estarão a cargo da Secretaria de Turismo, Eventos e Cultura de Castelo/ES e da “Comissão de Execução e Fiscalização”, designada por meio de Decreto Municipal, obedecendo-se as regras estabelecidas neste Edital, e as legislações em vigor.

15.3 É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal e trabalhista, desde o momento da inscrição da iniciativa até o pagamento da premiação, sob pena de desclassificação.

15.4 Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade (**anexo V**), das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

15.5 A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

15.6 Ao ser contemplado neste Edital, o agente cultural ou coletivo cede ao Município de Castelo/ES, sem ônus, os direitos de imagem de todos os

participantes da iniciativa, para postagem no site www.castelo.es.gov.br. (anexo VI).

16. DA PROPOSTA DE ATIVIDADE CULTURAL OBRIGATÓRIA

16.1 Os agentes culturais ou coletivos premiados neste Edital ficam **OBRIGADOS** a realizarem propostas de atividades culturais, de **FORMA GRATUITA**, em espaços culturais, praças, parques, feiras, bibliotecas e demais espaços alternativos de fruição da arte de Castelo, obedecendo os prazos e critérios de apresentações estabelecidos neste Edital.

16.2 O premiado deverá comprovar, junto à Secretaria de Turismo, Eventos e Cultura de Castelo – SEMTEC, a realização das atividades descritas na proposta classificada/aprovada.

16.3 A não comprovação da realização da Proposta das atividades culturais, de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital, implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 Por se tratar de dinheiro público, é obrigatória a realização da prestação de contas do dinheiro utilizado, possuindo o grupo ou pessoa contemplada pelo presente edital, a responsabilidade de prestar contas de forma simplificada, através da apresentação de notas fiscais, recibos ou declaração de gastos à municipalidade, além de comprovação de execução da atividade por meio de fotos, listas de presenças, ou outras evidencias que comprovem a execução da proposta, obedecendo os prazos estabelecidos neste Edital.

18. ANEXOS

O presente edital contém os seguintes anexos:

- a) **Anexo I:** CRONOGRAMA.
- b) **Anexo II:** DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS PREMIADAS.
- c) **Anexo III:** FICHA DE INSCRIÇÃO.
- d) **Anexo IV:** PROPOSTA DE ATIVIDADES CULTURAIS.
- e) **Anexo V:** DECLARAÇÃO DE VERACIDADE.
- f) **Anexo VI:** AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM.
- g) **Anexo VII:** PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS.
- h) **Anexo VIII:** DECLARAÇÃO DE RECURSO.
- i) **Anexo IX:** TERMO DE COMPROMISSO

Este Edital está previsto no Plano de Ação aprovado pela Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, por meio do Programa de Coinvestimentos da Cultura - Fundo a Fundo, cujo objetivo é ampliar o acesso da população aos bens e serviços culturais, por meio da descentralização de recursos aos fundos municipais de cultura instituídos e apoio das políticas públicas municipais para o campo da Cultura.

Castelo/ES , 18 de outubro de 2023.

Giani Marcio de Oliveira Coradini

Secretário de Turismo, Eventos e Cultura de Castelo/ES